

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou as preliminares e, no mérito, por maioria: a) julgou procedentes os pedidos formulados na Representação Especial, para condenar ambos os investigados pela prática das condutas vedadas, aplicando ao primeiro investigado, Jair Messias Bolsonaro, multa no valor de R\$ 425.640,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais) e ao segundo investigado, Walter Souza Braga Netto, multa no valor de R\$ 212.820,00 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte reais); b) julgou procedentes os pedidos formulados nas AIJEs para condenar Jair Messias Bolsonaro e Walter Souza Braga Netto pela prática de abuso de poder político e econômico nas Eleições 2022, declarando-lhes inelegíveis pelo período de 8 (oito) anos seguintes ao pleito de 2022; c) deixou de aplicar a cassação do registro de candidatura dos investigados, exclusivamente em virtude de a chapa beneficiária das condutas abusivas não ter sido eleita; d) determinou a comunicação imediata desta decisão à Secretaria da Corregedoria-Geral Eleitoral para que, independentemente da publicação do acórdão, promova a devida anotação no histórico dos investigados, no Cadastro Eleitoral, da hipótese de restrição à capacidade eleitoral passiva; e) e determinou a comunicação, também em caráter imediato: a) à Procuradoria-Geral Eleitoral, para análise de eventuais providências na esfera penal; e b) ao Tribunal de Contas da União, considerando-se o comprovado desvio de finalidade eleitoreira de bens, recursos e serviços públicos, nos termos do voto reajustado do relator, vencido o Ministro Raul Araújo, que julgou improcedentes os pedidos das três ações e, vencido parcialmente, o Ministro Nunes Marques, que impôs ao representado Jair Messias Bolsonaro multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada um dos eventos que aconteceram após as comemorações do Bicentenário da Independência, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e afastou a aplicação de qualquer reprimenda ao representado Walter Souza Braga Netto.

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (presidente), Cármen Lúcia, Nunes Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral Substituto: Hindenburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho.

SESSÃO DE 31.10.2023.

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 191 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Fiscalização Administrativa II, Nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa, da Secretaria de Administração, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Cristiane Costa Romão, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 1ª substituta;

II- Flávio William Barbosa Simões, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto; e

III - Adriano Alves de Sena, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 3º substituto.

Art. 2º Revogar a Portaria-TSE nº 439, de 9 de junho de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 13 subsequente, página 243.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 11:40, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2806669&crc=311CA019](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2806669&crc=311CA019), informando, caso não preenchido, o código verificador 2806669 e o código CRC 311CA019.

### **PORTARIA TSE Nº 148 DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a composição da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto na Portaria TSE nº 319, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 336, de 24 de maio de 2021, que torna pública a composição da Comissão Permanente de Segurança no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, alterada pela Portaria TSE nº 10, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

III - Rogério Augusto Viana Galloro - Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;

IV - Juliana Sesconetto - Secretária de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

....."(NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 280, de 21 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2024, às 11:35, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2792917&crc=B3291817)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2792917&crc=B3291817](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2792917&crc=B3291817), informando, caso não preenchido, o código verificador 2792917 e o código CRC B3291817.

2020.00.000004401-0

### **PORTARIA TSE Nº 193 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Sérgio Félix dos Santos, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Acompanhamento e Processamento de Restos a Pagar, Nível FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o artigo 14 da Portaria-TSE nº 450, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 24 subsequente, página 123.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

DIRETOR-GERAL